Jornal Oficial
Jaboticabal
Município de Jaboticabal - Poder Executivo - Prefeito José Carlos Hori
ANO I - N º 14 - SEXTA-FEIRA, 13 DE NOVEMBRO DE 2009

Sumário

Esta edição contém 20 páginas

PODER EXECUTIVO

DECRETOS:

nºs 5.342, 5.345 e 5.346 - Dispõem sobre abertura de crédito suplementar..... 02 a 06
nº 5.350 - Dispõe sobre o artigo 1º Lei nº 3.432.....08
nºs 5.353, 5.354 e 5.356 – Concedem aposentadoria.....08

EXTRATOS DE CONTRATOS.....08

RESUMO DE LICITAÇÕES:

Resultado de Licitação – T.P. nº 04/09.....09
Resultado de Licitação – T.P. nº 05/09.....09
Notificação – T. P. nº 08/09.....09
Aviso – T. P. nº 06/2009.....09

EDITAIS:

Notificações de Lançamento de Ofício 09
Notificação de Lançamentos Complementares do IPTU.....10
Decisões Administrativas de 1ª Instância.....10
Publicação de Suspensão de Inscrição de Contribuinte.....15

SECRETARIA DA FAZENDA:

Recursos Federais de 06/11/2009 a 12/11/2009.....16
Demonstrativo da Receita Arrecadada (Setembro e Outubro de 2009).....17
Demonstrativo da Despesa Empenhada (Setembro e Outubro de 2009).....18

SECRETARIA DE SAÚDE:

Comunicado da Vigilância Sanitária.....19

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 5.342, DE 05 DE OUTUBRO DE 2009

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R$3.974.900,00 e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Setor de Contabilidade, por força do artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.844, de 18 de dezembro de 2.008, um crédito no valor de **R$3.974.900,00** (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

CÓDIGOS				
LOCAL - CAT.-ECON.-CLASSIF.FUNC.				
02			**PREF. MUN. DE JABOTICABAL**	
02.05.00			**Secretaria Municipal de Fazenda**	
02.05.02			**Departamento Financeiro**	
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		0412300172.0021	Manutenção do Depto Financeiro	R$25.000,00
	3390.9300		Indenizações e Restituições	
		0412300172.0021	Manutenção do Depto Financeiro	R$5.000,00
02.05.03			**Depto de Administr. de Receitas**	
	3390.9300		Indenizações e Restituições	
		0412900182.0022	Manutenção do Depto de Receitas	R$9.000,00
02.06.00			**Secretaria Munic. de Planejamento**	
02.06.02			**Departamento de Urbanismo**	
	3190.1100		Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
		0412200202.0024	Manutenção do Depto de Urbanismo	R$70.000,00
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		0412200202.0024	Manutenção do Depto de Urbanismo	R$28.000,00
02.07.00			**Sec. Munic. Obras e Serv. Públicos**	
02.07.02			**Departamento de Conservação**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1545200212.0027	Manuten. do Depto de Conservação	R$130.000,00
02.07.05			**Departamento de Obras**	
	3190.1100		Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
		1545200212.0030	Manutenção do Depto de Obras	R$120.000,00
	3190.1300		Obrigações Patronais	

Jornal Oficial Jaboticabal

Imprensa Oficial do Município de Jaboticabal
Criado pela Lei nº 3.860, de 02 de março de 2.009
Jornalista Responsável: Gislaine Spagnollo - Mtb. 32.889
Colaboração: Luana Vianna, Angelo Caruso, Ivana Maria Marques Quintino
Redação, Administração e Sede: Esplanada do Lago, 160, Vila Serra
Fones: (16) 3209 3305 / 3209 3379
comunicacao@jaboticabal.sp.gov.br
Tiragem: 1.500 exemplares
Distribuição: gratuita

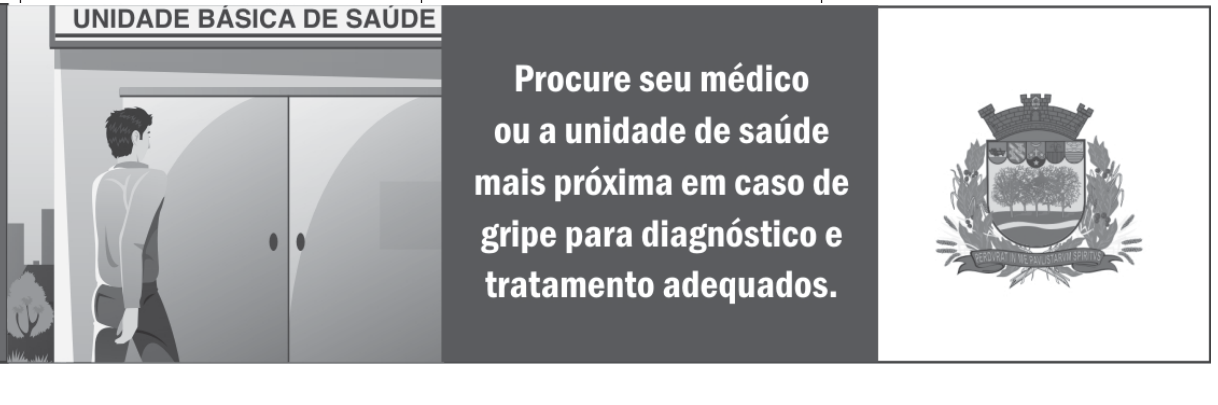


		1545200212.0030	Manutenção do Depto de Obras	R$3.000,00
	3190.1600		Outras Desp. Variav. – Pes. Civil	
		1545200212.0030	Manutenção do Depto de Obras	R$60.000,00
	4490.5100		Obras e Instalações	
		1545100211.0032	Infraestrutura Urbana	R$630.000,00
	4490.5100		Obras e Instalações	
		1545100211.0065	Micro Drenagem do Bairro Centro	R$630.000,00
02.07.08			**Depto Municipal de Trânsito**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1545200252.0033	Manut. Depto Municipal de Trânsito	R$20.000,00
02.07.09			**Unidade Municipal de Bombeiros**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes Jurídica	
		0618210262.0034	Manut. Unidade Munic. de Bombeiros	R$15.000,00
02.08.00			**Sec. Mun. Educ. Cult. Esp. e Lazer**	
02.08.02			**Departamento de Cultura**	
	3350.4100		Contribuições	
		1339200272.0060	Convênio Fundação Cora Coralina	R$170.000,00
	3390.3000		Material de Consumo	
		1339200272.0036	Manut. Departamento de Cultura	R$20.000,00
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1339200272.0036	Manut. Departamento de Cultura	R$70.000,00
02.08.03			**Departamento de Esporte e Lazer**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		2781200282.0037	Desenvolvimento Esportivo e Lazer	R$38.000,00
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		2781200282.0037	Desenvolvimento Esportivo e Lazer	R$25.000,00
02.08.04			**Departamento de Ensino**	
	3190.1100		Venctos e Vant. Fixas Pes. Civil	
		1236100292.0038	Manut .Depto Ensino Fundamental	R$650.000,00
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		1236100292.0038	Manut. Depto Ensino Fundamental	R$125.000,00
02.08.07			**Fundeb_Fdo Man. Des. Educ. Básica**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1236100292.0041	Manut .Fundeb_Ensino Fundamental	R$100.000,00
	4490.5100		Obras e Instalações	
		1236100291.0061	Execução de Obras e Instalações	R$10.000,00
02.08.08			**Ensino Superior Profissionalizante**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1236600332.0043	Manut. Ensino Profissionalizante	R$9.900,00
02.09.00			**Secretaria Municipal de Saúde**	
02.09.02			**Departamento de Saúde Pública**	
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	



		1030100342.0045	Manutenção da Saúde Pública	R$270.000,00
	3390.3000		Material de Consumo	
		1030100342.0045	Manutenção da Saúde Pública	R$330.000,00
	3390.3200		Material Distribuição Gratuita	
		1030100342.0045	Manutenção da Saúde Pública	R$28.000,00
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1030100342.0045	Manutenção da Saúde Pública	R$200.000,00
02.09.03			**Setor de Vigilância Sanitária**	
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		1030400352.0046	Manut. Setor Vigilância Sanitária	R$25.000,00
02.09.04			**Setor Vigilância Epidemiológica**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		1030500362.0047	Manut .Set Vigilância Epidemiológica	R$12.000,00
02.10.00			**Secret. Mun. de Assistência Social**	
02.10.02			**Departamento Administrativo**	
	3190.1600		Outras Desp. Variav. – Pes .Civil	
		0824400372.0049	Serviços de Ação Social	R$7.000,00
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		0824400372.0049	Serviços de Ação Social	R$30.000,00
02.10.03			**Fundo Munic. Assistência Social**	
	3390.3200		Material Distribuição Gratuita	
		0824400382.0050	Promoção da Assistência Social	R$13.000,00
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		0824400382.0050	Promoção da Assistência Social	R$47.000,00
02.11.00			**Sec. Mun. Agric., Abast. e Meio Amb.**	
02.11.02			**Departamento de Abastecimento**	
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		2078200222.0028	Manut. Setor de Estradas Municipais	R$32.000,00
02.11.03			**Departamento de Meio Ambiente**	
	3191.1300		Obrigações Patronais – RPPS	
		1854100522.0070	Manutenção Depto Meio Ambiente	R$13.000,00
02.11.05			**Núcleo de Apoio Admin Financeiro**	
	3190.1300		Obrigações Patronais	
		2012200552.0077	Manutenção do NAAF - SAAMA	R$5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$				**3.947.900,00**

O Jornal Oficial Jaboticabal



Medidas simples podem prevenira INFLUENZA A (H1N1)

Procure seu médico ou a unidade de saúde mais próxima em caso de gripe para diagnóstico e tratamento adequados.

Art. 2° - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com R$3.974.900,00 (três milhões, novecentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) com Anulações Parciais das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGOS				
LOCAL – CAT.-ECON.-CLASSIF.FUNC.				
02			**PREF. MUN. DE JABOTICABAL**	
02.01.00			**Gabinete do Prefeito**	
02.01.01			**Gabinete Pref. e Dependências**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		0412200102.0010	Administração e Coord. Superior	R$5.000,00
02.02.00			**Secretaria Municipal de Governo**	
02.02.02			**Assessoria Técnica**	
	3190.1100		Venctos e Vantagens Fixas Pes. Civil	
		0412200132.0014	Manutenção da Assessoria Técnica	R$250.000,00
	3190.1300		Obrigações Patronais	
		0412200132.0014	Manutenção da Assessoria Técnica	R$28.000,00
02.04.00			**Sec. Munic. Admin. Rec. Humanos**	
02.04.03			**Depto de Serv. Administrativos**	
	3190.1100		Venctos e Vantagens Fixas Pes. Civil	
		0412200152.0019	Manut .Depto Serv. Administrativos	R$473.000,00
	3190.1600		Outras Desp. Variav – Pes. Civil	
		0412200152.0019	Manut Depto Serv. Administrativos	R$115.000,00
02.05.00			**Secretaria Municipal de Fazenda**	
02.05.03			**Depto de Administração Receitas**	
	4490.5200		Equipamento e Material Permanente	
		0412900181.0010	Equipamento e Material Permanente	R$4.000,00
02.06.00			**Secretaria Munic. de Planejamento**	
02.06.03			**Depto Planejamento Econômico**	
	3190.1100		Venctos e Vantagens Fixas Pes. Civil	
		0412100192.0025	Manut. Depto Planejam Econômico	R$70.000,00
02.07.00			**Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos**	
02.07.02			**Departamento de Conservação**	
	3190.1600		Outras Desp. Variav. – Pes. Civil	
		1545200212.0027	Manut. Departamento de Conservação	R$120.000,00
02.07.05			**Departamento de Obras**	
	4590.6100		Aquisição de Imóveis	
		1545100211.0062	Aquisição de Imóveis	R$775.000,00
02.07.09			**Unidade Municipal de Bombeiros**	
	4490.5200		Equipamento e Material Permanente	
		0618210261.0010	Equipamento e Material Permanente	R$35.000,00
02.08.00			**Sec. Mun. Educ. Cult. Esp. e Lazer**	
02.08.04			**Departamento de Ensino**	
	3390.3000		Material de Consumo	
		1236100292.0038	Manut. Depto. Ensino Fundamental	R$110.000,00
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1236100292.0038	Manut. Depto. Ensino Fundamental	R$100.000,00
	4490.5100		Obras e Instalações	
		1236100291.0061	Execução de Obras e Instalações	R$1.295.000,00
02.08.05			**Setor de Ensino Pré-Escolar**	
	3190.1100		Venctos e Vantagens Fixas Pes. Civil	
		1236500302.0039	Manutenção do Ensino Pré Escolar	R$120.000,00
02.08.07			**Fundeb_Fdo Man. Des. Educ. Básica**	
	4490.5200		Equipamento e Material Permanente	
		1236500301.0010	Equipamento e Material Permanente	R$10.000,00
02.08.08			**Ensino Superior Profissionalizante**	
	4490.5100		Obras e Instalações	
		1236600311.0071	Execução de Obras e Instalações	R$9.900,00
02.09.00			**Secretaria Municipal de Saúde**	
02.09.01			**Gabinete Secret. e Dependências**	
	3190.1300		Obrigações Patronais	
		0412200342.0044	Manut. Gabin. Secretário de Saúde	R$12.000,00
02.10.00			**Secret. Mun. de Assistência Social**	
02.10.02			**Departamento Administrativo**	
	4490.5200		Equipamento e Material Permanente	
		0824400371.0010	Equipamento e Material Permanente	R$22.000,00
02.11.00			**Sec. Mun. Agric. Abast, e Meio Amb**	
02.11.02			**Departamento de Abastecimento**	
	3390.3900		Outros Serv, Terc, Pes, Jurídica	
		2078200222.0028	Manut, Setor de Estradas Municipais	R$41.000,00
	4490.5100		Obras e Instalações	
		2060500511.0071	Execução de Obras e Instalações	R$380.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$				**3.974.900,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de outubro de 2.009**.**

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 05 de outubro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.345 DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R$120.300,00 e dá outras providências).

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1° - Fica aberto na Contadoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal – SAAEJ, um crédito no valor de **R$120.300,00** (cento e vinte mil e trezentos reais) destinados a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	03- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jaboticabal - SAAEJ			
Local	**Cat. Econ.**	**Classif. Func.**		
03.01			**ADMINISTRAÇÃO**	
	339039.00		Outros Serviços Terceiro P. Jurídica	
		1712201012.0101	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$95.000,00
	339047.00		Obrigações tributárias e contributivas	
		2884600008.0027	CONTRIBUIÇÕES AO PASEP	R$10.000,00
	339093.00		Indenizações e Restituições	
		1712201012.0101	ADMINISTRAÇÃO GERAL	R$300,00
03.04			**FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO – ÁGUA E ESGOTO**	
	319016.00		Outras despesas variáveis P. civil	
		1751201042.0106	FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO – ÁGUA E ESGOTO	R$5.000,00
03.05			**ENCARGOS GERAIS**	
	319013.00		Obrigações Patronais	
		1784601052.0104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - SAAEJ	R$10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 120.300,00				

Artigo 2º - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto por Anulações Parciais da Dotações Orçamentárias, abaixo discriminadas:

03.01			**ADMINISTRAÇÃO**	
	449052.00		Equipamento e material permanente	
		1712201011.0101	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R$10.000,00
03.02			**ABASTECIMENTO D'ÁGUA**	
	339030.00		Material de Consumo	
		1751201022.0102	ABASTECIMENTO D'ÁGUA	R$80.000,00
	449052.00		Equipamento e material permanente	
		1751201021.0101	EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	R$25.300,00
03.04			**FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO – ÁGUA E ESGOTO**	
	339036.00		Outros serviços terceiro P. física	
		1751201042.0106	FUNDO ESPECIAL DE INVESTIMENTO – ÁGUA E ESGOTO	R$5.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R$ 120.300,00				

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de outubro de 2.009**.**

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 07 de outubro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.346, DE 07 DE OUTUBRO DE 2009

(Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar no valor de R$31.000,00 e dá outras providências)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto no Setor de Contabilidade, por força do artigo 6º, inciso I da Lei Municipal nº 3.844, de 18 de dezembro de 2.008, um crédito no valor de **R$31.000,00** (trinta e um mil reais) destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente abaixo discriminadas:

CÓDIGOS				
LOCAL - CAT.-ECON.-CLASSIF.FUNC.				
02			**PREF. MUN. DE JABOTICABAL**	
02.07.00			**Sec. Munic. Obras e Serv. Públicos**	
02.07.02			**Departamento de Conservação**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		1545200212.0027	Manuten. do Depto de Conservação	R$23.000,00
02.07.05			**Departamento de Obras**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		1545200212.0030	Manutenção do Depto de Obras	R$5.000,00
02.08.00			**Sec. Mun. Educ. Cult. Esp. e Lazer**	
02.08.04			**Departamento de Ensino**	
	3390.3600		Outros Serv. Terc. Pes. Física	
		1236100292.0038	Manut .Depto Ensino Fundamental	R$3.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$				**31.000,00**

Art. 2° - O valor do crédito de que trata o artigo anterior, será coberto com R$31.000,00 (trinta e um mil reais) com Anulações Parciais das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminadas:

CÓDIGOS				
LOCAL – CAT.-ECON.-CLASSIF.FUNC.				
02			**PREF. MUN. DE JABOTICABAL**	
02.07.00			**Sec. Mun. Obras e Serv. Públicos**	
02.07.02			**Departamento de Conservação**	
	3190.1600		Outras Desp. Variav. – Pes. Civil	
		1545200212.0027	Manut. Departamento de Conservação	R$23.000,00
02.07.05			**Departamento de Obras**	
	3390.3900		Outros Serv. Terc. Pes. Jurídica	
		1545200212.0030	Manutenção Depto de Obras	R$5.000,00
02.08.00			**Sec. Mun. Educ. Cul.t Esp. e Lazer**	
02.08.04			**Departamento de Ensino**	
	3390.3200		Material de Distribuição Gratuita	
		1236100292.0038	Manut. Depto Ensino Fundamental	R$3.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$				**31.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 07 de outubro de 2.009**.**

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

JÚLIO CÉSAR DE JORGE
Secretário de Fazenda

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 07 de outubro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO Nº 5.350, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

(Dispõe sobre o artigo 1º Lei nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, no exercício de sua competência legal e;

Considerando o disposto pela Lei nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005 e suas posteriores alterações;

D E C R E T A :

Art. 1º. Para os efeitos dispostos pela Lei nº 3.432, de 21 de setembro de 2.005 e suas posteriores alterações, equiparam-se a servidores públicos municipais os Agentes Políticos, os Dirigentes dos Entes da Administração Indireta e os Conselheiros Tutelares.

Art. 2º. No procedimento de elaboração de DVD deverá constar o período do mandato individual, no caso do Conselheiro Tutelar, e o período do mandato do Chefe do Executivo Municipal, no caso dos Agentes Políticos e Dirigentes dos Entes da Administração Indireta, fazendo constar neste caso que se trata de cargo de livre nomeação e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de novembro de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de novembro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.353, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

(Concede Aposentadoria à JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aposentado, a partir de 01 de novembro de 2.009, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, com proventos iniciais de aposentadoria integrais, correspondente ao seu salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO**, funcionário da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, Nível V, Padrão F.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 03 de novembro de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de novembro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.354, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2.009

(Concede Aposentadoria à ALVARO MOTTA MORENO)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aposentado, a partir de 01 de novembro de 2.009, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, com proventos iniciais de aposentadoria integrais, correspondente ao seu salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **ALVARO MOTTA MORENO**, funcionário da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Motorista de Veículos Pesados**, Nível V, Padrão J.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal aos 03 de novembro de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 03 de novembro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

DECRETO N° 5.356, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2.009

(Concede Aposentadoria à APARECIDA DE FÁTIMA VASCONCELOS)

JOSÉ CARLOS HORI, Prefeito Municipal de Jaboticabal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica aposentada, a partir de 01 de novembro de 2.009, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no artigo 42 da Lei Municipal nº 3.411/2005, com proventos iniciais de aposentadoria integrais, correspondente ao seu salário de contribuição, e de acordo com documentação constante de sua pasta funcional, **APARECIDA DE FÁTIMA VASCONCELOS**, funcionária da Prefeitura Municipal de Jaboticabal, no cargo de **Auxiliar de Creche**, Nível IV, Padrão J.

Artigo 2º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de verba própria, consignada no orçamento do Serviço de Previdência, Saúde e Assistência Municipal - SEPREM.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2.009, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jaboticabal, aos 05 de novembro de 2.009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

ADEMILSON APARECIDO SERVIDONE
Secretário de Administração

Registrado e publicado no Setor de Secretaria Geral, aos 05 de novembro de 2.009.

IVANA MARIA MARQUES QUINTINO
Agente Administrativo

Extrato de Contratos

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** SMARAPD INFORMÁTICA LTDA - **OBJETO:** Prestação de serviços de consultoria e assessoria compreendendo o planejamento e adequação dos cadastros básicos pertinentes as ações que integrarão o PPA – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 98/09 – **VALOR TOTAL**: R$23.600,00 - **ASSINATURA:** 02/10/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ANDREA APARECIDA TOZZI ME - **OBJETO:** Fornecimento de 3.500 kg de pão francês para manutenção do Café da Manhã oferecido aos trabalhadores rurais da Casa do Trabalhador Rural – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 99/09 – **VALOR TOTAL**: R$12.215,00, sendo R$3,15 o kg -**ASSINATURA:** 28/10/2009 – **VIGÊNCIA**: estimado por 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ARMELINDA BOTTA PUZOTTI ME - **OBJETO:** Aquisição de recarga de botijões de gás de cozinha para atendimento a diversos departamentos desta

administração – **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão nº 63/09 – **VALOR TOTAL**: R$81.988,00 - **ASSINATURA:** 28/10/2009 – **VIGÊNCIA**: estimado por 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** SCHWARTZ SISTEMAS EM INFORMÁTICA S/S LTDA - **OBJETO:** Termo de aditamento ao contrato para prestação de serviços de manutenção e desenvolvimento de sistema cadastral e tributário municipal – **FUNDAMENTO LEGAL:** Convite nº 160/08 – **VALOR TOTAL**: R$56.345,40 - **ASSINATURA:** 02/10/2009 – **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** ENGEPREM ENGENHARIA DE PREMOLDADOS LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para execução das obras de reforço de fundação do prédio do Tiro de Guerra – **FUNDAMENTO LEGAL:** Processo Administrativo nº 21920-7/2009 – **VALOR TOTAL**: R$14.817,00 - **ASSINATURA:** 09/11/2009 – **VIGÊNCIA**: 45 dias.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS - SOS - **OBJETO:** Termo de rescisão de contrato de locação de prédio urbano para funcionamento da Creche Taide Souza Castro e Tódaro – **ASSINATURA:** 30/10/2009.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** MAURÍCIO DE LUCAS TRINCA – IMOBILIÁRIA HENRU - **OBJETO:** Locação de prédio sito a Rua Castro Alves nº 987 para funcionamento da Vigilância Sanitária – **VALOR TOTAL**: R$8.040,00, sendo R$670,00 mensais - **ASSINATURA:** 01/10/2009 – **VIGÊNCIA**: 12 meses.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL – **CONTRATADO:** FC RENTAL LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS LTDA - **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de implantação de via expressa para interligação da área urbana e rodovia Carlos Tonnani SP 333 – Construção do Rodoanel Trecho 01 – **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência nº 03/2009 – **VALOR TOTAL**: R$1.679.569,35 - **ASSINATURA:** 12/11/2009 – **VIGÊNCIA**: 120 dias.

Resumo de Licitações

Resultado de Licitação – T.P. Nº 04/09

O Prefeito Municipal de Jaboticabal - SP **homologou** o parecer da Comissão de Licitações, exarado no Edital de Licitações, modalidade **Tomada de Preços nº 04/09** - contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução das obras de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – CIAF VII,** localizada na Rua São João, conforme contrato de repasse do Ministério da Saúde em favor da empresa: **MONTERGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – ME,** sendo o valor global de **R$347.337,21 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos).**

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Resultado de Licitação – T.P. Nº 05/09

O Prefeito Municipal de Jaboticabal - SP **homologou** o parecer da Comissão de Licitações, exarado no Edital de Licitações, modalidade **Tomada de Preços nº 05/09** - contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra, para execução das obras de **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA "DOM ASSIS",** localizada na Praça Dom Assis, Centro, Jaboticabal /SP - convênio com Ministério do Turismo – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL agente financeiro – Contrato nº 259.144-99, cujo valor de repasse é de R$243.750,00 e o da contra-partida é de R$31.250,00, em favor da empresa: **BULGARELLI – ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.,** sendo o valor global de R$261.663,30 (duzentos e sessenta e um mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta centavos).

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Notificação – T. P. nº 08/09

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal informa aos interessados, que após o julgamento dos envelopes de nº 1 - Documentação - constantes do processo licitatório, modalidade **Tomada de Preços nº 08/09 -** para contratação de empresa especializada em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão-de-obra para execução da obra de **Construção do Bloco de Laboratórios do Campus FATEC de Jaboticabal**, sito à Avenida Jaime Ribeiro esquina com Av. Eduardo Zambianchi, Vila Industrial, Jaboticabal – SP, foram ***HABILITADAS*** para a segunda fase do certame, as empresas: **SPARTON CONSTRUTORA E INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. – EPP; MONTERGE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA. – ME; BULGARELLI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.**; **DDASA ENGENHARIA LTDA.; GUZZO ARQUITETURA E CONSTRUÇÃO LTDA.; EMES CONSTRUTORA LTDA.; CONSTRUTORA SUDANO LTDA.; AMBIENTAL RIBEIRÃO PRETO SERVIÇOS LTDA.; CONSTRUTORA JNP LTDA. – ME** e **ENGAZA'X PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.;** restando ***INABILITADA,*** a empresa: **VIDOTTI & BENINCASA ENGENHARIA LTDA.,** passando a correr o prazo para recurso a partir da data desta publicação. Em não havendo interposição de recurso pelas licitantes, ficam desde já notificados os interessados da designação da sessão de abertura do envelope 2 – propostas financeiras – para o dia **25 de novembro de 2009 às 9:00 horas** na sala de reuniões do Paço Municipal, sito à Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra" n° 160 em Jaboticabal/SP.

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

Silvia Helena E. Silva
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

AVISO TOMADA DE PREÇOS N° 06/2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

Avisamos aos interessados que nos termos do §4º do artigo 21 da Lei Federal nº 8.666/93, ficam reabertos os prazos inicialmente estabelecidos para o Edital de Licitações, modalidade **Tomada de Preços nº 06/2009**, para contratação de empresa especializada em regime de execução global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra para o fornecimento e instalação de semáforos viários, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo no dia **29/10/2009**. O novo encerramento dar-se-á no dia **1º de dezembro de 2009 às 9:00h.** O edital alterado estará à disposição dos interessados gratuitamente, na página oficial da Prefeitura Municipal de Jaboticabal - SP: www.jaboticabal.sp.gov.br

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

JOSÉ CARLOS HORI
Prefeito Municipal

Editais

Notificações de Lançamento de Ofício

Notificação de Lançamento de Ofício (1)

Interessado: ADELMIR JOSÉ MORAES
Endereço: Rua Américo Machado Teixeira nº 61
Inscrição Municipal: 112.520
Processo: 18565-5/09

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº 741/09, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza na modalidade "Fixo por Ano", relativo ao exercício de 2007, incidente sobre o exercício da atividade de eletricista no citado endereço. O lançamento ora efetuado substitui o lançamento de ISSQN na modalidade "Estimativa", feito anteriormente para o mesmo período, conforme consta do processo acima.

N o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os

artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamento de Ofício (2)

Interessado: CASSIO SANTOS MELO
Endereço: Avenida General Carneiro nº 1302
Código Cidadão: 554547
Processo: 20119-7/08

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigos 69, §4º, alínea b e 369, inciso III, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº 773/09, referente ao lançamento de ofício do Imposto Sobre Serviços da Construção Civil, relativo ao imóvel da Rua Setsuo Murakami nº 211, conforme consta do processo acima.

N o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 13 de novembro de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamento de Ofício (3)

Interessado: FUTURE - EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Endereço: Rua Juca Quito, 176 - Centro
Inscrição Municipal: 115.480

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigo 69, inciso II e §4º alínea b da Lei Complementar 07/92 com redação da Lei Complementar 81/06, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº379/2009, referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte, nos meses de outubro à dezembro do exercício de 2008.

N o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamento de Ofício (4)

Interessado: MARCO BORDIN - ME
Endereço: R. Dr. Renato Bruno, 27 – Hugo Lac Vitalle III (Cohab III)
Inscrição Municipal: 114.542

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 07/92, artigo 69, inciso II e §4º alínea b da Lei Complementar 07/92 com redação da Lei Complementar 81/06, considerando que em diligência fiscal e entrega por AR o contribuinte acima encontrava-se ausente, publica o presente Edital para dar ciência ao mesmo da lavratura da Notificação nº372/2009, referente ao imposto sobre serviços de qualquer natureza incidente sobre os serviços prestados pelo contribuinte, nos meses de julho à dezembro do exercício de 2008.

N o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 15º da publicação deste Edital, o contribuinte poderá promover a respectiva regularização ou apresentar reclamação administrativa de acordo com os artigos 343 e seguintes da citada Lei.

Jaboticabal, 12 de novembro de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Notificação de Lançamentos Complementares do IPTU

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS COMPLEMENTARES DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, tendo em vista o disposto nos artigos 18 e Parágrafo único, 28 e 369, III, da Lei Complementar 07 de 18 de dezembro de 1992, e considerando que não foi possível a entrega pessoal ou por via postal dos avisos de lançamento Complementar do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU dos exercícios de 2005, 2006, 2007, 2008, 2009 devido pela inclusão de área construída, relativo ao imóvel discriminado em anexo, vem por meio deste Edital NOTIFICAR dos respectivos lançamentos o PROPRIETÁRIO, TITULAR DE DOMÍNIO ÚTIL ou POSSUIDOR A QUALQUER TÍTULO do imóvel relacionado, na qualidade de contribuinte do imposto devido sobre esse imóvel, para que seja efetuado o respectivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta notificação, conforme dispõe o artigo 160 da Lei Federal nº 5. 172/66, podendo o lançamento ser impugnado, no mesmo prazo, em caso de irregularidade, nos termos do art. 344 da LC 07/92, já mencionada.

O pagamento do imposto devido deverá ser efetuado através de guia de recolhimento a ser retirada junto ao Sistema Prático de Atendimento, no Paço Municipal –Esplanada do Lago "Carlos Rodrigues Serra", 160, onde se encontram disponíveis as informações complementares relativas ao imóvel.

Outrossim, para conhecimento do interessado, alerta que o nome de contribuinte indicado no anexo deste Edital é o constante do cadastro imobiliário municipal e que eventual incorreção, decorrente de omissão do atual proprietário, titular de domínio útil ou possuidor a qualquer título na declaração de dados necessários à atualização do cadastro imobiliário municipal, prevista nos artigos 19, 20, 21, 38, 39 e 40 da LC 07/92, não invalida o respectivo lançamento nem desobriga do respectivo pagamento no prazo legal.

Jaboticabal, 10 de novembro de 2009.

Paulo Gilberto da Rocha Tavares
Chefe do Setor de Tributos Imobiliários

RELAÇÃO DE LANÇAMENTOS ANEXA AO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTOS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO COMPLEMENTAR.

Decisões Administrativas de 1ª Instância

Decisões administrativas de 1ª instância (1)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8382-8/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado:Claudio Roberto Da Silva Montagens-EPP – ref:Autos de Infração nºs 168 e 269/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (2)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8553-7/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Comercio de Peças Novas, Usadas e Recondicionadas Jaboticabal

Ltda – ref: Auto de Infração nº 064/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (3)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 21939-8/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Costa & Lastoria Ltda-ME – ref:Auto de Infração nº 300/2009 -
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (4)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8544-8/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado:Dejair Thomazinho – ref:Auto de Infração nº 069/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (5)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 18157-9/2009 - Interessado: Eletrica Jaboticabal Automação e Controle S/S Ltda – ref: Autos de Infração nº 091 e 222/2009 (Processo 8916-8/2009)-
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (6)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8902-8/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Ganeko & Spinelli Ltda – ref:Autos de Infração nºs 098 e 244/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (7)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8555-3/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Geraldo Candeloro – ref:Auto de Infração nº 062/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (8)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 13550-0/2009 – Interessado:João Laurindo Torquato-ME – ref:Auto de Infração nº 127/2009 (Processo 8564-2/2009) -
Decisão: Deferido Parcialmente, mantidas as exigências fiscais relativo ao mês de maio/2008

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (9)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei

Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 17809-8/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Laila Abdalla Veiga – ref:Auto de Infração nº 227/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (10)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 17580-9/2009 – Interessado:Leão & Leão Ltda – ref:Auto de Infração nº 287/2009 (Processo 8560-0/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (11)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 19275-9/2009 – Interessado:Leão & Leão Ltda – ref:Auto de Infração nº 127/2009 (Processo 8560-0/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (12)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 17420-3/2009 – Interessado:Leonardo Antonio Homem & Cia – ref:Auto de Infração nº 220/2009 (Processo 8878-1/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (13)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 17423-8/2009 – Interessado:Leonardo Antonio Homem & Cia – ref:Auto de Infração nº 243/2009 (Processo 8878-1/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (14)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 10596-1/2009 – Interessado:Luis Antonio Pereira Gomes – ref:Auto de Infração nº 051/2009 -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (15)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 16049-1/2009 – Interessado:Marcos Antonio Bedim-EPP – ref:Auto de Infração nº 201/2009 (Processo 8830-7?2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (16)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8830-7/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado:Marcos Antonio Bedim-EPP – ref:Auto de Infração nº 077/2009 -
Decisão: mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (17)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8887-1/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado: R & S Comercio de Tintas, Jateamento e Proteção Antocorrosiva Ltda-ME – ref:Auto de Infração nº 251/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (18)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 16931-5/2009 – Interessado:Reinaldo Brito Duque-ME – ref:Autos de Infração nº 171 e 206/2009 (Processo 8705-0/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (19)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 14893-8 – Interessado:Ribas e Ribas Mão de Obra em Constr.Civil Ltda – ref:Auto de Infração nº 182/2009 (Processo 8554-5/2009) -
Decisão: Deferido

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (20)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12717-5/2009 – Interessado:Trizoli & Trizoli Ltda-EPP – ref:Auto de Infração nº 055/2009 (Processo 8937-1/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (21)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12694-2 – Interessado:Usina Santa Adélia S/A – ref:Auto de Infração nº 120/2009 (Processo 8490-5/2009) -
Decisão: Deferido

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (22)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12212-2/2009 – Interessado:Wagner Aparecido Travaini – ref:Auto de Infração nº 118/2009 (Processo 8901-0/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (23)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12975-5/2009 – Interessado:Zampieri Locação de Maquinas e Equipamentos Ltda – ref:Auto de Infração nº 155/2009 (Processo 8388-7/2009)-
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (24)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12696-9 – Interessado:Agro Pecuaria Gino Bellodi – ref:Auto de Infração nº 121/2009 (Processo 8482-4/2009) -
Decisão: Deferido

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (25)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 14971-3/2009 – Interessado:Andre Luiz Trevizoli-ME – ref:Auto de Infração nº 146/2009 (Processo 8810-2/2009) -
Decisão: Deferido o cancelamento

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (26)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 15898-4/2009 – Interessado:Antonio Donizete Veroneze – ref:Auto de Infração nº 189/2009 – (Processo 8874-9/2009) -
Decisão: Deferido

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (27)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8874-9/2009 – Interessado:Antonio Donizete Veroneze – ref:Auto de Infração nº 086/2009 -
Decisão: mantidas as exigências fiscais

Nos Termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (28)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo de Impugnação 12152-5/2009 – Interessado:Antonio Venditto-ME – ref:Auto de Infração nº 070/2009 (Processo 8501-4/2009) -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (29)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 8501-4/2009 (Julgamento de Ofício) – Interessado:Antonio Venditto-ME – ref:Auto de Infração nº 117/2009 -
Decisão: Indeferido, mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Decisões administrativas de 1ª instância (30)

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, em cumprimento ao disposto da Lei Complementar nº 07/92, arts.368 inciso III e 370 parágrafos 1º, 2º e 3º, e considerando que não foi possível a entrega de intimações por via postal, vem, pela presente, publicar as decisões administrativas de 1ª Instância relativas ao seguinte processo:

1) Processo 20112-0/2008 (Julgamento de Ofício) – Interessado: Carmo & Nicolini Presentes e Decorações Ltda-ME – ref:Autos de Infração nºs 048, 049, 050, 301 e 302/2009-
Decisão: Mantidas as exigências fiscais

Nos termos do Art.361 da L/C 07/92, das decisões publicadas cabe recurso voluntário, total ou parcial, com efeito suspensivo, à Junta de Julgamento de Recursos Fiscais, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação da decisão, que se considera feita 15 (quinze) dias após a publicação, conforme art.369, III, da mesma lei complementar.

Jaboticabal, 09 de Novembro de 2009

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de
Fiscalização de Tributos

Publicação de Suspensão de Inscrição de Contribuinte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE INSCRIÇÃO DE CONTRIBUINTE

A Prefeitura Municipal de Jaboticabal, através da Diretoria de Administração da Receita, em cumprimento ao disposto no art. 44 Parágrafo único e art. 45, do Regulamento do ISSQN aprovado pelo Decreto nº 4.986, de 19 de julho de 2007, torna público que, de acordo com o apurado em processos administrativos próprios, está sendo suspensa a Inscrição dos seguintes contribuintes, inscritos no Cadastro Municipal como prestadores de serviço, aplicando-se a eles, em consequência, o disposto no art. 46 do mesmo Regulamento:

Insc. Mun. nº	Nome	Endereço	Nº processo
100.348	Josias Lamas Neto	Av. Mal.Deodoro nº 43	1806-6/2009
107.959	Carlos Pachoal Celico	Rua São João nº 1408	18549-3/2009
102.473	Andressa Carolina Pimentel	Av. Major Novaes nº 1761	1820-1/2009
111.431	Laerte Florencio da Silva	Rua Prof. Valdir Pedro Morano nº 749	18570-1/2009
110.540	Ana Maria da Conceição	Av. Pintos nº 1588	18573-6/2009
101.367	Jose Aparecido Ballera	Fazenda São José	1789-2/2009
110.885	Claudio Francisco Da Silva	Rua Vicente Tofani nº 27	1368-4/2009
109.764	Roberto Mendes Bianchi Jaboticabal	Av. Treze de Maio nº 5º sala 502	3878-4/2009
114.861	Murilo Luppia	Rua Barão do Rio Branco nº 340	1798-1/2009
114.466	Nabor Amancio Junior	Rua Mizael de Campos nº 23	21212-1/2009
114.686	Everaldo Da Silva Rocha	Rua Avelino Geraldes Martins Filho nº 200	19426-3/2009
102.165	Andrea Regina Da Silva	Av. Vicente Palazzo nº 130	17834-9/2009
113.432	Posto Jaboticabal Ltda	Av. Mal.Deodoro nº 979	20545-1/2009

Jaboticabal, 12 de novembro de 2009.

Eduardo Aparecido Acuña
Chefe do Setor de Fiscalização de Tributos

Secretaria da Fazenda

Recursos Federais de 06/11/2009 a 12/11/2009

Em cumprimento ao art. 2º da Lei 9.452/1997, vimos comunicar o recebimento dos Recursos Federais de 06/11/2009 a 12/11/2009

ÓRGÃO CONCESSOR

Nº Conv	Nº SIAFI	Data Liber.		Objeto	Valor
		De	Até		
MINISTÉRIO DA FAZENDA					
Transferência		10/11/09		Cota - Parte do Fundo de Part. Dos Municípios (FPM)	881.885,41
Transferência		11/11/09		Cota - ParteImp. S/ Prop. Territ. Rural (ITR)	2.333,46
MINISTÉRIO DA SAÚDE					
Transferência		11/11/09		Ações de Alta Complexidade	5,68
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO					
Transferência		10/11/09	11/11/09	Transferencia de Recursos do FUNDEB	456.381,22

Júlio Cesar De Jorge
Secretário da Fazenda

Doar Sangue
É doar Vida



“Para quem doa é um momento, para quem recebe é uma vida”

Demonstrativo da Receita Arrecadada (Setembro e Outubro de 2009)

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período= 01/09/2009 a 30/09/2009

Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
RECEITAS CORRENTES	100,00	10,40	61,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	10,40	61,60
RECEITAS DIVERSAS	100,00	10,40	61,60
RESULTADO AUMENT. DO EXERCICIO	3.000.000,00	213.000,00	1.516.954,00
RESULTADO OR;AMENTARIO	3.000.000,00	213.000,00	1.516.954,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	3.000.000,00	213.000,00	1.516.954,00
Total Geral	**3.000.100,00**	**213.010,40**	**1.517.015,60**

José Aparecido Quintino
Contador-CRC.- 1SP149562/O-2

Tatiana Parreira Pellegrini
Diretora - PAM

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Demonstrativo da Receita Arrecadada Período= 01/10/2009 a 31/10/2009

Discriminação	Prevista	Arrecadada no Período	Arrecadada no Ano
RECEITAS CORRENTES	100,00	11,70	73,30
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100,00	11,70	73,30
RECEITAS DIVERSAS	100,00	11,70	73,30
RESULTADO AUMENT. DO EXERCICIO	3.000.000,00	199.000,00	1.715.954,00
RESULTADO OR;AMENTARIO	3.000.000,00	199.000,00	1.715.954,00
INTERFERENCIAS ATIVAS	3.000.000,00	199.000,00	1.715.954,00
Total Geral	**3.000.100,00**	**199.011,70**	**1.716.027,30**

José Aparecido Quintino
Contador-CRC.- 1SP149562/O-2

Tatiana Parreira Pellegrini
Diretora - PAM

Demonstrativo da Despesa Empenhada (Setembro e Outubro de 2009)

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Demonstrativo da Despesa Empenhada - Modalidade Período= 01/09/2009 a 30/09/2009

Discriminação	Orçada	Autorizada	Realizada no Período	Realizada até Período
DESPESAS CORRENTES	2.960.100,00	2.960.100,00	229.705,34	1.732.772,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.000,00	586.500,00	73.599,95	427.869,97
APLICACOES DIRETAS	446.000,00	551.000,00	70.708,75	405.282,50
SALARIO-FAMILIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	133.000,00	190.000,00	16.154,64	122.555,00
OBRIGACOES PATRONAIS	276.000,00	324.000,00	54.554,11	268.487,15
OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	35.000,00	35.000,00	0,00	14.240,35
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00	35.500,00	2.891,20	22.587,47
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00	35.500,00	2.891,20	22.587,47
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.484.100,00	2.373.600,00	156.105,39	1.304.902,31
APLICACOES DIRETAS	2.441.100,00	2.328.100,00	152.583,22	1.273.873,62
MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	949,49	22.316,40
PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	45.000,00	45.000,00	-220,00	7.116,84
OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	1.282.000,00	1.582.000,00	139.262,00	1.178.403,70
OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.042.000,00	629.000,00	12.591,73	66.036,68
OBRIG.TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO SEPREM	43.000,00	45.500,00	3.522,17	31.028,69
CONTRIBUIÇÃO AO SEPREM	43.000,00	45.500,00	3.522,17	31.028,69
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	29,00	8.928,20
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	29,00	8.928,20
APLICACOES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	29,00	8.928,20
EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	29,00	8.928,20
Total Geral	**3.000.100,00**	**3.000.100,00**	**229.734,34**	**1.741.700,48**

José Aparecido Quintino
Contador-CRC.- 1SP149562/O-2

Tatiana Parreira Pellegrini
Diretora - PAM

PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL

Demonstrativo da Despesa Empenhada - Modalidade Período= 01/10/2009 a 31/10/2009

Discriminação	Orçada	Autorizada	Realizada no Período	Realizada até Período
DESPESAS CORRENTES	2.960.100,00	2.960.100,00	212.803,05	1.945.575,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	476.000,00	586.500,00	51.180,43	479.050,40
APLICACOES DIRETAS	446.000,00	551.000,00	48.289,23	453.571,73
SALARIO-FAMILIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
VENCTOS E VANT FIXAS PES.CIVIL	133.000,00	190.000,00	16.154,64	138.709,64
OBRIGACOES PATRONAIS	276.000,00	324.000,00	31.078,04	299.565,19
OUTRAS DESP VARIAV-PES.CIVIL	35.000,00	35.000,00	1.056,55	15.296,90
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00	35.500,00	2.891,20	25.478,67
OBRIGAÇÕES PATRONAIS - RPPS	30.000,00	35.500,00	2.891,20	25.478,67
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.484.100,00	2.373.600,00	161.622,62	1.466.524,93
APLICACOES DIRETAS	2.441.100,00	2.328.100,00	158.100,45	1.431.974,07
MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00	70.000,00	1.062,75	23.379,15
PASSAGENS E DESP C/LOCOMOCAO	45.000,00	45.000,00	255,00	7.371,84
OUTROS SERV DE TERC-PES.FISICA	1.282.000,00	1.582.000,00	151.712,17	1.330.115,87
OUTROS SERV TERC PES.JURIDICA	1.042.000,00	629.000,00	5.070,53	71.107,21
OBRIG.TRIBUT. E CONTRIBUTIVAS	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00
INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO SEPREM	43.000,00	45.500,00	3.522,17	34.550,86
CONTRIBUIÇÃO AO SEPREM	43.000,00	45.500,00	3.522,17	34.550,86
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	40.000,00	0,00	8.928,20
INVESTIMENTOS	40.000,00	40.000,00	0,00	8.928,20
APLICACOES DIRETAS	40.000,00	40.000,00	0,00	8.928,20
EQUIP E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00	40.000,00	0,00	8.928,20
Total Geral	**3.000.100,00**	**3.000.100,00**	**212.803,05**	**1.954.503,53**

José Aparecido Quintino
Contador-CRC.- 1SP149562/O-2

Tatiana Parreira Pellegrini
Diretora - PAM

Secretaria de Saúde

Comunicado VISA-JAB nº02/2009

O Coordenador da Vigilância Sanitária de Jaboticabal-SP, comunica aos responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos à vista do Boletim de Ocorrência nº 1694/09, expedido pela Delegacia de Polícia de Jaboticabal -SP e encaminhado à Vigilância Sanitária, que foram subtraídos três folhas do talonário de notificação de receita "B"(azul), sendo de numerações 24-989172, 24-989176 e 24-989182, cedido ao CIAF V, localizado na Rua Aurélio Migliori nº 100-Jardim Santa Rosa- Jaboticabal-SP.

Determina que os responsáveis técnicos pelos estabelecimentos farmacêuticos comuniquem imediatamente à VISA local caso haja apresentação ou tenham sido atendidas notificações com as numerações acimas mencionadas.

Saiba como se prevenir da INFLUENZA A (H1N1)

A Influenza 1 (H1N1) é uma doença respiratória aguda e a transmissão ocorre de pessoa a pessoa, principalmente por meio de tosse, espirro ou contato com secreções respiratórias de pessoas infectadas. Saiba como se prevenir da gripe adotando medidas simples, como:



Lavar as mãos frequentemente com água e sabão, especialmente depois de tossir ou espirrar.



Ao tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com um lenço descartável.

Não compartilhar alimentos, copos, toalhas e objetos de uso pessoal.



Pessoas com qualquer gripe devem evitar ambientes fechados e com aglomeração de pessoas.



ATENÇÃO

Se você estiver com febre acima de 38ºC, dificuldade em respirar, tosse, acompanhadas ou não de dor de garganta, procure o seu médico ou a unidade de saúde mais próxima.



VERÃO AUMENTA RISCO DE DENGUE, SIGA AS ORIENTAÇÕES PARA COMBATÊ-LA.

Coloque areia nos vasos

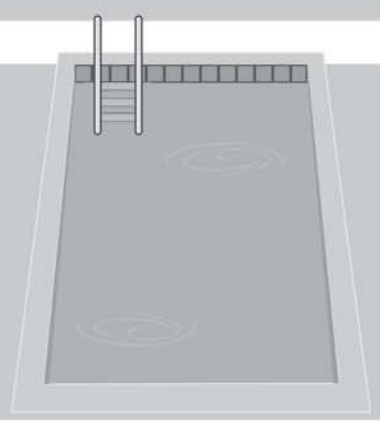




Lave as vasilhas dos animais



Mantenha os pneus secos

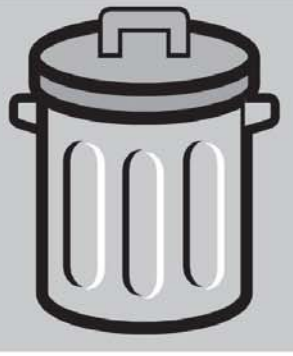


Jogue cloro na piscina

Coloque as garrafas com a boca para baixo



Tampe bem as lixeiras





Tampe as caixas d'água